



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.753, DE 02 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) no Orçamento Seguridade Social do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 36, inciso VI e art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Pessoas com Transtornos Mentais, seus Familiares, Cuidados e Pessoas Interessadas em Saúde – ÂNCORA/PI com a finalidade de apoiar a realização do III Encontro de Formação Política de Usuários e Familiares de Saúde Mental do Estado do Piauí, nos termos do Plano de Trabalho específico, em anexo.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** em favor da Secretaria de Saúde, na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), para inclusão da ação **Apoio à Realização do III Encontro de Formação Política de Usuários e Familiares de Saúde Mental do Estado do Piauí** na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.713, de 31 de dezembro de 2012), atendendo a programação constante do Anexo I desta Lei e do Programa Anual de Trabalho, em anexo.

Art. 3º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da **anulação parcial** de dotação orçamentária, constante do Anexo II desta Lei de conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei nº 2.540, de 29 de dezembro de 2009, abrangendo o quadriênio de 2010 a 2013, revisado pela Lei nº 2.714 de 31 de dezembro de 2012 a ação orçamentária mencionada no art. 2º desta Lei.

Art. 5º. Fica, igualmente, autorizado o Poder Executivo a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº 2.702, de 28 de junho de 2012, revisada pela Lei nº 2.712 de 31 de dezembro de 2012, a seguinte ação mencionada no art. 2º desta Lei.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 02 de maio de 2013.


FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal